

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90015/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 03/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, A GÁS E SOLAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL- HRL.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 103.324,08 (cento e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2.2000.2001.10.302.2.2.2

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **HADI FADI ZAHER** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-

Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-

se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor global;
- 4.1.2** Marca;
- 4.1.3** Fabricante;
- 4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEDS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de em Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos sistemas de aquecimento de água, a gás e solar, com fornecimento de peças e acessórios, para o Hospital Regional do Litoral., conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código GMS	Código BR	Descrição do objeto	Qntd	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	0404.64490	871. 2798	Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva de Sistema composto com os seguintes itens: 56 (cinquenta e seis) placas de aquecimento solar, 4 (quatro) aquecedores a gás de marcas RINNAI REU240UBRS 1042004 – RINNAI = REU304UBRS (1042005) - RINNAI REU304UBRS 1044419 - RINNAI REU304UBRS1044417, 4 (quatro) Boiler 2000lts TRANSEN A.I.P.B Fechado 433847 - Boiler 2000lts TRANSEN A.I.P.B Fechado 433846 - Boiler 2000lts TRANSEN A.I.P.B Fechado 433856 - Boiler 2000lts TRANSEN A.I.P.B Fechado 433855 - e (sete) motobomba de recirculação - Motobomba 1c CV 110/220V WEG BC015 1/8CV 110/220V - Moto bomba 1/6 CV 110/220V WEG BC015 1/8CV 110/220V - Motobomba 1/8 CV 110/220V WEG - Moto bomba1/8 CV 110/220V WEB - Moto bomba1/8 CV 110/220V WEG - (Prédio HRL)" 1 (Um) aquecedor a gás marca RINNAI modelo REU2402FEC1, 1 (um) Boiler marca Thermans THU 1000 PV 100177nf095 – 2 (duas) minibomba de pressurização - KOMECO TP80 1305/00259 - KOMECO TP40 1508/00220 (PRÉDIO DA MATERNIDADE)"	04	R\$ 10.831,02	R\$ 43.324,08
02	7206.109972	-	NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor anual provisionado para ressarcimento de peças de manutenção em sistema de aquecimento de água a gás e solar.	01	R\$ 60.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 103.324,08	

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, considerando que os serviços serão realizados por preço certo e total.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e qualificada para a prestação contínua dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** (com periodicidade trimestral) e **calibração** dos sistemas de aquecimento de água, a gás e solar, instalados no **Hospital Regional do Litoral**, incluindo o **Prédio da Maternidade**.

O escopo dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra técnica capacitada, peças e acessórios originais, laudos técnicos, ordens de serviço e documentos de responsabilidade técnica (ART ou TRT/CFT), respeitando os procedimentos dos manuais dos fabricantes e as normas técnicas vigentes (NBRs).

A manutenção abrangerá os seguintes sistemas e componentes:

- **Sistema solar:** 4 aquecedores a gás RINNAI (modelos REU304UBRS), 4 boilers de 2000 litros marcam Transen, 7 motobombas de recirculação (modelos WEG BC015 e equivalentes);
- **Sistema a gás – Maternidade:** 1 aquecedor a gás RINNAI modelo REU2402FEC1, 1 boiler Thermans THU 1000 PV, 2 minibombas de pressurização KOMECO (modelos TP80 e TP40).

Essa contratação assegura a **eficiência, segurança e continuidade do fornecimento de água aquecida** para os ambientes assistenciais, promovendo conforto térmico, controle sanitário e suporte ao funcionamento pleno da infraestrutura hospitalar.

Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10425004
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10425003
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10444189
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10444187
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu2402fec1	16214194
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43367
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43366
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43365
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43364
Boiler 1000lts	Thermans	Thu 1000 inox	Pv100177nf095
Minibomba	Komeco	Tp80	1305/00259
Minibomba	Komeco	Tp40	1508/00220
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	Bc9183	13e87-11-0090e
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	Bc91s	60.12.13994.00002
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	-	-
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	-	-
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	-	-
Motobomba 1/2 110/220v recirculação água quente	Texus	Tbhbal	11/10
Motobomba 3/4 110/220v recirculação de água quente	Famaq	Mb-fsg-sm	0000002606088

1.2.2 – ESPECIFICAÇÕES SOBRE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS:

1.2.2.1 Deverá ser realizado serviço de gestão de equipamentos, sendo que este se trata de informações técnicas e relatórios necessários para auxiliar a CONTRATANTE na tomada de decisões. Estando compreendido nisso: histórico do equipamento, estatísticas de manutenção, lista de peças de reposição (spareparts), pareceres técnicos, avaliações de obsolescência.

1.2.2.2 – Deverá realizar, de forma contínua, os seguintes serviços de gestão de equipamentos:

- Elaborar histórico dos equipamentos o qual é responsabilidade da CONTRATADA manter este sempre atualizado.
- Elaborar estatísticas de manutenção, deverão ser apresentados com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas etc.).
- Acompanhar e orientar a rotina de utilização dos equipamentos, sugerir rotinas para aumentar sua vida útil, aperfeiçoar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos ao equipamento decorrentes de defeito ou mau uso. As orientações deverão ser feitas por escrito.

1.2.2.3 – Deverá ser realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou informar quando necessário:

- Emitir pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos nos equipamentos.
- Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos e peças, e sugerir novos a serem substituídos. Essa avaliação deve ser devidamente justificada, por meio de prova documental, a inviabilidade do uso daquele equipamento ou peças.
- Elaborar relatórios técnicos e laudos que contribuam na avaliação dos equipamentos, além das condições ambientais para os equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação etc.). Estes deverão estar devidamente assinados por profissional técnico responsável pela empresa, descrevendo o problema encontrado, e a solução a ser adotada. Caso solicitado pela CONTRATANTE, medições deverão ser feitas, para comprovar o que está no laudo, que caso estas não sejam realizadas considera-se o laudo sem efeito. Os equipamentos para medição deverão estar devidamente calibrados e o laudo entregue com este. Os laudos poderão passar por averiguação, e casos se comprovem imprecisos, o profissional e a CONTRATADA poderão ser responsabilizados.
- Elaborar lista de peças/acessórios ordinários de reposição a serem adquiridos pela CONTRATANTE, com base e demonstrada por índices de falha das referidas peças. Estes poderão ou não ser aceitos pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar alteração nos métodos usados para estimativa. A lista deverá conter as quantidades sugeridas e descrição técnica e comercial.
- Lista de peças de reposição de manutenção corretiva e respectivo orçamento,
- A CONTRATADA deverá efetuar a emissão de relatório técnico MENSALMENTE, apresentando os serviços realizados no mês competente (**independentemente da realização, ou não, de serviços preventivos e/ou corretivos no respectivo mês**).

1.2.2.4 – Deverá ser realizado sob sugestão e concordância entre CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

- Elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

1.2.2.6 – O histórico de equipamentos deverá conter:

- a) Modelo e marca e potência dos equipamentos;
- b) Data e Local;
- c) Identificação da empresa;
- d) data e descrição das: manutenções corretivas e preventivas,
- e) serviços realizados,
- f) componentes e acessórios substituídos
- g) treinamentos oferecidos e orientações técnicas aos usuários
- h) orçamentos emitidos

1.2.3 – ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.2.3.1 – GENERALIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.2.3.1.1 – Definições:

- a) Manutenção corretiva: serviço de reparo do equipamento após defeito ou falha.
- b) Manutenção preventiva: serviço periódico para reduzir falhas, melhorar desempenho e substituição de peças com vida útil vencida.
- c) Defeito: Funcionamento parcial ou fora dos padrões esperados (inclui-se também equipamento que não aprovado em qualquer teste de funcionamento e funcionalidades, realizados por servidores da CONTRATANTE ou empresa contratada para tal finalidade).
- d) Falha: Paralisação total no funcionamento do equipamento.
- e) Responsável na unidade: fiscal, ou servidor por ele formalmente indicado
- f) Relatório de manutenção: descrição formal dos serviços realizados em visita técnica;

1.2.3.1.2 - Relativo ao serviço de manutenções preventiva e/ou corretiva dos equipamentos relacionados dever da CONTRATADA:

- a) Fornecer toda a mão de obra, inclusive em chamadas de emergência, e troca de peças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- b) Sempre que possível, seguir as recomendações do fabricante tanto na corretiva (métodos e técnicas), quanto na preventiva (métodos, técnicas e periodicidade de troca de peças), ou conforme normas técnicas e orientações da ABNT;
- c) Diagnosticar falhas e/ou defeitos que imponham a necessidade de substituição de peças e/ou reparos diversos, com a devida anotação no relatório de manutenção, apresentação de formulário próprio de requisição de peças (com nome e descrição de peça a ser adquirida), e demais procedimentos;
- d) Sempre apresentar relatório de manutenção ao finalizar quaisquer serviços de manutenção, e/ou chamados.

1.2.3.1.3 – Para visita técnica para qualquer serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve-se:

- a) Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita, com antecedência, por meio e-mail, sendo que o responsável da unidade poderá solicitar para alterar a data, que esta deve ser escolhida em comum acordo entre as partes;
- b) O técnico deve informar o responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços e tempo estimado;
- c) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, sempre informando e solicitando informações com o responsável da unidade, caso necessário.
- d) Informar ao responsável da Unidade sobre a finalização da realização dos serviços, em como entregar cópia de ordem de serviço/ relatório de manutenção emitido “in loco”. Independentemente da entrega de ordem de serviço/ relatório de manutenção emitido “in loco”, a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de RELATÓRIO TÉCNICO, por equipamento, assinado pelo Responsável. Ressalta-se que a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO, por equipamento, é indispensável para a realização dos pagamentos dos serviços de manutenções.

1.2.3.1.4 – O relatório de manutenção corretiva e/ou preventiva deverá conter:

- a) Identificação do equipamento (modelo, marca e patrimônio)
- b) Data
- c) Descrição dos problemas encontrados (se houver)
- d) Descrição dos serviços/procedimentos realizados
- e) Descrição das peças trocadas (se houver)
- f) Nome, assinatura e número do registro no conselho do profissional técnico que realizou o serviço.
- g) Campo para nome e assinatura do responsável na unidade.

1.2.3.1.5 – Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados:

- a) Preferencialmente nas dependências da unidade onde o equipamento estiver instalado.
- b) Caso não seja possível à realização do serviço de manutenção “em campo” (in loco) a CONTRATADA deverá encaminhar documento solicitando à CONTRATANTE autorização para remoção do equipamento e/ou peça para local adequado para que sejam realizados os serviços, acompanhado de justificativa técnica. Sendo que as despesas da remoção e realocação do equipamento são de responsabilidade da

CONTRATADA. A contratada deverá executar os serviços de manutenção acima previsto em no máximo 15 dias.

1.2.3.1.6 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acessório aplicado e para todo e qualquer serviço especializado, aplicado para a execução da manutenção objeto deste Termo de Referência, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de serviço especializado.

1.2.3.2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.2.3.2.1 – Relativo ao serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá:

- a) Executar todos os serviços necessários para diagnóstico e reparo do equipamento, sendo que este deverá voltar as suas condições adequadas e originais de funcionamento, após defeito e/ou falha.
- b) Proceder mediante chamada ou quando for observado defeito durante a manutenção preventiva e não puder ser realizado o reparo no momento.
- c) Numerar as chamadas preferencialmente no formato número/ano. A numeração deverá ser sequencial na ordem que ocorrerem as chamadas, com a numeração sendo zerada ao início de cada ano. A numeração e a descrição deverão ser informadas à CONTRATANTE, por escrito, assim que seja solicitada a chamada.
- d) A contratada deverá manter sobreaviso para atender eventuais chamados, técnicos emergências, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação de serviço.
- e) A contratada deverá disponibilizar um número fixo de celular para acionamento do sobreaviso pela contratante.

1.2.3.2.2 – O procedimento para manutenção corretiva deverá ser na ordem descrita a seguir:

- a) Assim que o equipamento apresentar qualquer falha e/ou defeito, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente por e-mail e ou mensagem eletrônica. Caso o defeito seja constatado durante manutenção preventiva a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (caso necessário), assim como anotação no relatório de manutenção preventiva.
- b) A equipe da CONTRATADA deverá ir até a unidade, informando previamente a data, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeito horas para realizar o conserto do equipamento, ou realizar diagnóstico e elaborar lista de peças para aquisição delas.
- c) A aquisição das peças que se fizerem necessárias será conforme item **1.2.4**, ou processo próprio da CONTRATANTE.
- d) Após a aquisição das peças o contrato deve realizar nova visita para o reparo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas) após a convocação. Na ocasião dos serviços deve-se entregar relatório de manutenção corretiva realizado.
- e) A autorização para fechamento da ordem de serviço deverá ser por escrito pela unidade solicitante.
- f) Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento. Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.
- g) A manutenção corretiva consiste na solução dos problemas que possam ocorrer, substituição de peças e acessórios, bem como os reparos de forma geral que possa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos listados neste termo de referência, e outros elementos.
- h) As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do **CONTRATANTE** conforme item **1.2.4**.
- i) Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de peças novas, componentes e acessórios nas manutenções corretivas, cujo valor, deve estar dentro do valor mensal estimado pela **CONTRATANTE** neste termo de referência conforme item **1.2.4**.
- j) Todas as peças avariadas substituídas deverão ser devolvidas no ato da entrega dos equipamentos, na ocasião da vistoria para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal para liquidação, ordem de serviço e laudos técnicos do serviço realizado, as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.3.3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.3.3.1 – Relativo ao serviço de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá:

- a) Executar; todos e quaisquer serviços periódicos necessários de vistoria, inspeção, testes e troca de peças, para diminuir falhas, ampliar a vida útil e melhorar desempenho, sendo que estes deverão manter as suas condições originais e adequadas de funcionamento do equipamento, conforme item 1.2.3.1.2alínea b);
- b) Realizar visitas técnicas periódicas na unidade para realizar manutenção preventiva, sem a necessidade de a CONTRATANTE realizar nenhum tipo de chamado (visita técnica conforme roteiro do item 1.2.3.1.3);
- c) No início do contrato e sempre que necessário deverá ser realizado uma avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, para realização de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;

- d) Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva.
- e) Realizar as visitas técnicas de segunda à sexta-feira em dia e horário comercial, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE, em casos excepcionais devidamente justificados;
- f) Realizar troca de peças com vida útil vencida;
- g) Realizar visitas técnicas na periodicidade constante da planilha lista dos equipamentos;
- h) Seguir todas e quaisquer manutenções preventivas indicadas pelo fabricante do equipamento ou normas, respeitada a periodicidade mínima trimestral.
- i) Realizar quaisquer outras trocas de peças que apresentem vida útil vencida e seja justificado técnica e economicamente viável a troca periódica antes de sua falha. Por solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, podendo a contratada sugerir estas caso julgue conveniente.

1.2.3.3.2 – A cada manutenção preventiva executar minimamente os seguintes serviços:

- A) Verificação de todas as conexões, sistema de alta pressão incluindo: vaso de expansão, válvula de segurança, válvula eliminadora de ar, válvula quebra-vácuo, resistência, termostato e controladores, no sistema de baixa pressão realizar a verificação do respectivo sistema: condição da resistência, termostato e controladores.
- B) Leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente). Revisão dos sensores de segurança.
- C) Ajustes, todos os necessários para o bom funcionamento do equipamento e seus periféricos, revisão geral da instalação do aquecedor, de acordo com as normas técnicas de segurança vigente.
- D) Conferências de funcionamentos, dos fusíveis e termopares, válvulas e demais conexões.
- E) Regulagens, dos injetores de gás.
- F) Aferições, analisar a integridade do sistema tanto para verificar a eficiência dele quanto para encontrar possíveis melhorias que possam ser aplicadas incluindo reservatórios térmicos de baixa e alta pressão.
- G) Limpezas, revisão, limpeza e dos queimadores do aquecedor, limpeza do exaustor do aquecedor, revisão do registro e flexível do gás, substituição do anel de vedação do flexível de gás, limpeza do reservatório térmico deve ser na manutenção preventiva do boiler, através da drenagem de água, não podemos utilizar nenhum tipo de produto químico, pois é necessário garantir a pureza da água. E necessário decantar a sujeira que fica acumulada no fundo do reservatório no decorrer de seu uso, esvaziar todo o reservatório para depois enchê-lo um pouco, é importante usar água com bastante pressão para agitar essa sujeira e depois eles esvaziam o equipamento novamente dispensando toda a sujeira. Esse processo deverá ser repetido várias vezes até que a água que saia do equipamento esteja limpa.
- H) Lubrificações e limpezas de acordo com as normas técnicas, manuais específicos e em conformidade com o fabricante do equipamento.
- I) Reaperto de conexões, tubos, conexões, porcas, válvulas e outros que forem necessários.
- J) Verificação de funcionamento das demais peças
- K) Testes dos mais diversos e necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos conforme manual técnico e normas técnicas;
- L) Limpeza das placas coletoras de energia solar;
- M) Verificação de vazamentos em coletores e tubulações em geral
- N) Verificação da limpeza interna do reservatório de acumulação (drenagem parcial para remoção de lodo acumulado);
- O) Verificação dos painéis de comando e sinalização; reparar, corrigir e trocar peças se necessário.
- P) Verificação do sistema de aquecimento;

1.2.4 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS /FORNECIMENTO DE PEÇAS:

1.2.4.1 – O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O valor das peças será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

- a) A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas, que caso haja apenas fornecedor único (Tabela de Fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento.**
- b) A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente, justificado a assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foi realizada a pesquisa.**
- c) A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças, pelo menor valor.**
- d) A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça.**
- e) As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para**

evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

f) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída.

g) A aquisição de peças nos moldes acima fica limitado ao valor limite permitido para licitação no caso aquisição de bens.

h) No caso de peças com valor superior ao limite de licitação, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE esta realizará processo próprio de aquisição.

i) O gerenciamento de aquisição e reposição de peças, decorrentes de manutenções preventivas e corretivas será realizado pela **Contratada**, e todos os passos desde a cotação até a compra, passando pela logística de entrega deverão ser disponibilizados para o acompanhamento da **Contratante**.

j) O fornecimento / reposição de peças deverá ocorrer por demanda, com apresentação de relatório técnico, ordem de serviço informando a necessidade de troca / reposição / fornecimento de determinada peça, devidamente assinado pela Empresa contratada e Fiscal do contrato;

k) A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

l) As peças quando substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;

m) No caso de substituição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida compatibilidade como equipamento em questão e apresentadas ao fiscal do contrato antes da sua execução para que verifique a originalidade e compatibilidade, (de acordo com os respectivos manuais dos equipamentos), registro na ANVISA (caso necessário), não se admitindo peças usadas ou reconcondicionadas, devendo o Fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

n) Lubrificantes como: graxas, óleo de silicone, entre outros, deverão ser fornecidos conforme demanda pela Contratada;

o) As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias.

VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR LOTE	VALOR TOTAL 12 MESES
LOTE 1	R\$ 60.000,00

1.2.5 – EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.5.1 – Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais técnicos com habilitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais para realização de serviços de manutenção no equipamento em que estiver realizando o serviço. Além disso, deverá possuir cursos de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, compatível com o equipamento que estiver executando a manutenção.

1.2.5.2 – Possuir responsável(is) técnico(s), com atribuição na área de: Engenharia Elétrica – com ênfase em Eletrotécnica ou Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Mecânica, para direção e coordenação que deverá também se responsabilizar pelos serviços de manutenção realizados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) na execução dos serviços, Principal e de Corresponsabilidades conforme a necessidade e competências curriculares.

1.2.5.3 – A empresa para participar do certame deverá:

1.2.5.3.1 – Indicar na proposta do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.

1.2.5.3.2 – Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA/CFT da licitante e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão da Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

1.2.5.3.2.1 – Não serão aceitas certidões positivas.

1.2.5.3.3 – Comprovação de Capacidade Técnica Operacional - Experiência da Proponente:

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos listados neste termo de referência. (listados nos itens **1.2.1**)

1.2.5.3.3.1 Será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a este item.

1.2.5.3.4 – Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional

competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva de dos equipamentos listados neste termo de referência. (listados nos **itens 1.2.1**).

1.2.5.3.5 – A comprovação do vínculo do profissional competente com a proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

-Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou - Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, ele deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação). - Declaração de disponibilidade técnica.

1.2.5.3.6 – Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

1.2.5.3.7 – Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

1.2.5.3.8 – O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar do objeto desta Licitação.

1.2.5.3.9 – No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

Local: Hospital Regional do Litoral

Logradouro: Rua dos Expedicionários, 269, Campo grande, Paranaguá- Pr

CEP 83206-020

A/C do Sr. Ronaldo P. Monteiro

Horário de Atendimento: Segunda a sexta das 08:00 às 17:00hrs

Fone: (41) 3420-7401

E-mail: hrl.infraestrutura01@gmail.com

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visto que a execução do serviço se dará por preço certo e total.

1.4.2 O serviço terá início em 15 (**quinze**) dias, contados após envio da ordem de serviço, em **execução parcelada**.

1.4.3 Os serviços serão prestados no ENDEREÇO:

Endereço: Rua dos Expedicionários, 269, Campo Grande, Paranaguá – Pr

CEP: 83206-020

Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Pereira Monteiro

E-mail: hrl.infraestrutura01@gmail.com

Telefone: (41) 3420-7403 Horário de entrega: Segunda a Sexta das 8 h às 17 h

1.4.4 O serviço será prestado trimestralmente nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste termo de referência.

1.4.5 Toda prestação de serviço de qualificação e calibração deverá ser realizada no Hospital, salvo nas condições em que seja necessária retirada de equipamento(s), o qual só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.4.6 No caso de necessidade de ferramentas especiais, a CONTRATADA terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à CONTRATANTE.

1.4.7 Todo serviço será objeto de execução imediata após a HOMOLOGAÇÃO e emissão do empenho, devendo a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após acionamento pela CONTRATANTE;

1.4.8 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, quando solicitado, toda a gestão de manutenção dos equipamentos, de certificações dos aparelhos listados neste termo por intermédio de planilhas e controles estatísticos, laudos e certificações dos serviços executados e emissão de ART;

1.4.9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.4.10 A empresa CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE suporte técnico imediato de 2ª feira a 6ª feira em horário comercial, contadas da notificação via abertura de chamado, em sistema de gestão, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas.

1.4.11 A CONTRATADA garantirá suporte técnico qualificado para o OBJETO deste Termo, nos finais de semana e feriados, obrigando-se a atender os chamados no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação via e-mail e ou mensagens telefônicas, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas, pelo CONTRATANTE.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação na Modalidade de Pregão Eletrônico enquadrada a Lei 14.133/21, objetivando a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento de água, aquecimento solar e aquecimento a gás, calibração, com fornecimento e troca de peças e acessórios, incluindo os motores de recirculação e circuitos de alimentação dos sistemas, bem como o fornecimento de laudos técnicos e ordens de serviço de manutenção de placas solares, bombas de recirculação, recomposição das resistências do boiler, sensores, anodos e reparo do sistema elétrico com troca de peças, para atendimento às demandas do Hospital Regional do Litoral.

DA LEGITIMIDADE

A Direção Administrativa do Hospital Regional do Litoral – HRL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 001/2021, celebrado entre a SESA e a FUNFEAS, solicita esta contratação. O HRL é unidade própria do Governo do Estado do Paraná, integrante do SUS, responsável por atendimento de urgência e emergência a sete municípios do litoral paranaense. Diante da complexidade da estrutura hospitalar e do alto volume de atendimentos, faz-se necessária a manutenção contínua dos sistemas de aquecimento de água para garantir a qualidade assistencial e a segurança dos pacientes e profissionais.

Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10425004
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10425003
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10444189
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu304ubrs	10444187
Aquecedores a gás	Rinnai	Reu2402fec1	16214194
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43367
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43366
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43365
Aquecedor solar - boiler 2000lts	Transen	A.i.p.b fechado	43364
Boiler 1000lts	Thermans	Thu 1000 inox	Pv100177nf095
Minibomba	Komeco	Tp80	1305/00259
Minibomba	Komeco	Tp40	1508/00220
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	Bc9183	13e87-11-0090e
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	Bc91s	60.12.13994.00002
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	-	-
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	-	-
Motobomba 1/6 cv 110/220v recirculação água quente	Weg	-	-
Motobomba 1/2 110/220v recirculação água quente	Texus	Tbhbai	11/10
Motobomba 3/4 110/220v recirculação de água quente	Famaq	Mb-fsg-sm	0000002606088

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/21, decreto Estadual nº10.086/2022, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XLI – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto [...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (*grifo nosso*)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente só a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (*grifo nosso*)

DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento de água, aquecimento solar e aquecimento a gás, do Hospital Regional do Litoral, considerando a necessidade de atender a demanda que se apresenta.

Destaca-se que devido à necessidade desse Hospital em manter suas estruturas de serviços de atendimento, se faz necessária a manutenção do sistema de geração de água quente, através de aquecimento solar de alta pressão com apoio a gás que vem de encontro com a necessidade de atender a demanda desta Unidade, que apresenta um grande uso do sistema de água quente, pois o Hospital tem um fluxo de pelo menos 400 banhos diários entre pacientes, acompanhantes e servidores. O sistema de aquecimento de água quente também abastece a rede dos setores de UTI's, Centro Cirúrgico, Emergência, Cozinha e CME, os quais são setores críticos que necessitam de água quente para higienização das mãos, materiais cirúrgicos e materiais de copa e cozinha. Por fim, esta contratação visa à adequação do sistema de aquecimento de água, aquecimento solar e aquecimento a gás, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

DOS BENEFÍCIOS

Temos como prioridade garantir a segurança e a qualidade no atendimento ao paciente que busca assistência nesta Unidade, cada paciente é único e deve ser atendido com prioridade e exclusividade, sendo assim, reiteramos a necessidade da contratação, pois é imprescindível que a unidade hospitalar mantenha sua estrutura preparada e em ótimo estado, para que assim possa dar o atendimento necessário ao paciente.

No caso específico do aquecimento de água, os benefícios vão além do fator psicológico. Há uma série de estudos que relacionam o uso de água quente com melhoria na saúde. O primeiro e mais evidente fator é a sensação de relaxamento, fundamental para aliviar o estresse de uma internação.

Estudos neurológicos indicam que a água quente ativa o sistema nervoso parassimpático, sendo responsável por estimular no organismo impulsos de respostas que induzem à tranquilidade, como desaceleração dos batimentos cardíacos, redução da pressão arterial e até mesmo a diminuição da adrenalina no sangue.

Quando o tema é conforto e bem-estar, há um fator que não pode ser abandonado: a água quente. Como ocorre nos hotéis, a disponibilidade de água aquecida em lavabos e chuveiros é considerada por pacientes e mesmo visitantes como item número 1 de uma boa estadia.

Com a correta manutenção deste sistema de aquecimento por aquecedores solares e aquecimentos de passagem, teremos uma economicidade significativa, de modo que a situação dos aquecedores, registros e realização da troca das mangueiras, que estarão dentro da validade e padrões exigidos nas Normas de segurança, sem contar na parte de sustentabilidade, porque possibilita o uso de uma energia limpa, renovável e não poluente.

Ações precavidas conseguem gerar benefícios em toda a cadeia de prestação de serviços médicos, e têm como objetivo prevenir possíveis falhas de peças e imprevistos operacionais.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento de água, aquecimento solar e aquecimento a gás, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa manter os serviços com excelência no prédio do Hospital Regional do Litoral, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Administrativa	Setor de Infraestrutura	Fornecimento de água aquecida pronta para o consumo; Aquecimento solar permite uma gestão mais eficiente do gasto energético; Sustentabilidade; Redução de custos; Sistema de apoio a gás garantindo o aquecimento da água mesmo em períodos de chuvas.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Considerando o que preconizam as normas e resoluções:

A RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), norteia o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, na medida em que estabelece os requisitos de boas práticas para estes serviços.

Considerando o que preconizam as normas técnicas e resoluções vigentes, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de aquecimento de água — incluindo os sistemas solares, a gás e elétrico — é **obrigatória para garantir a segurança, eficiência energética e conformidade legal** das instalações.

Dentre as principais normas e diretrizes aplicáveis, destacam-se:

- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão: exige inspeções e manutenções periódicas dos sistemas elétricos, especialmente os ligados a equipamentos de aquecimento;
- **ABNT NBR 15569** – Sistemas de aquecimento solar de água: define os requisitos mínimos para projeto, instalação e manutenção dos sistemas solares térmicos;
- **ABNT NBR 7198** – Projeto e execução de instalações prediais de água quente: estabelece os parâmetros técnicos para a operação segura e eficiente dos sistemas de aquecimento de água, incluindo a necessidade de manutenção dos boilers, sensores, válvulas e resistências;
- **NR 10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade: impõe exigências para atividades com sistemas elétricos, como a substituição de resistências, sensores e componentes de automação dos sistemas de aquecimento;
- **NR 13** – Caldeiras, vasos de pressão e tubulações: quando aplicável ao tipo de boiler utilizado, requer inspeções periódicas, laudos técnicos e intervenções corretivas com emissão de documentação;
- **Resoluções da ANVISA** (no caso de uso em unidades de saúde): determinam o controle de temperatura da água em ambientes hospitalares e exigem condições sanitárias adequadas.

Finalmente o consumo médio de água quente por banho é de ordem de 30 litros a 60 °C. No que se refere às atividades, tem de se considerar, no cálculo de consumo, as unidades (caso existam):

- a) Reabilitação (hidroterapia);
- b) Cozinha – é o consumo para preparo e cocção de alimentos, lavagem de utensílios estimado em 12 litros à 60° C por refeição;
- c) Lactário e Nutrição enteral;
- d) Central de Material Esterilizado;
- e) Lavanderia – a base de cálculo é a quantidade de roupa, ou seja, 15 litros à 74° C por quilo de roupa seca;
- f) Limpeza e zeladoria.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

“RESOLUÇÃO RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.”

Justificando ainda que, na ausência destes reparos o Hospital fica desprovido de condições técnicas adequadas para atendimento dos pacientes, colocando em risco a segurança dos servidores e a vida dos pacientes.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada, na contratação serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento de água, aquecimento solar e aquecimento a gás, para atendimento às demandas do Hospital Regional do Litoral, para bem assistirmos nossos pacientes.

É a motivação do ato.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os serviços que são solicitados neste termo de referência têm como a descrição da necessidade no item 2, especificado acima.

3.2 Os requisitos da contratação destes itens serão especificados no **item 9** deste Termo de Referência.

3.3 A solução escolhida para a contratação de serviços foi descrita no ETP deste protocolo de acordo com a pesquisa de mercado das soluções disponíveis.

3.4 Após a análise de soluções apresentadas no ETP item 1.3, a solução mais viável para economicidade dos cofres públicos e melhor atendimento da unidade solicitante, é contratação de empresa especializada em **Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos sistemas de aquecimento de água, a gás e solar, com fornecimento de peças e acessórios.**

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MEDIANA.**

4.2 O critério adotado foi baseado na pesquisa de preços nos sites especializados em publicações de certame de órgãos públicos e fornecedores, de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a administração pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 368 e seguintes do Decreto nº 10.086 de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 1 lote contendo 2 itens;

O lote tem serviços distintos mais o provisionamento de peças.

Justifica-se o não parcelamento da contratação visto que:

A contratação integrada é justificada pela necessidade de execução coordenada dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos sistemas de aquecimento solar e a gás, com fornecimento de peças. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, atrasos e maior complexidade na gestão contratual, comprometendo a continuidade do serviço essencial prestado.

Dessa forma, **a contratação integrada assegura maior eficiência operacional, menor custo de gestão e continuidade no serviço**, sendo tecnicamente e economicamente mais viável que o fracionamento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 No que tange aos critérios e práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a CONTRATADA deverá declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços durante toda vigência do futuro contrato, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19/01/2010:

6.2 São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2;

6.3 São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

6.4 São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O valor dos lotes 1 deste processo é superior essa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art.48, I, da Lei Complementar nº123/2006. Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

7.2 Justifica se que não é possível a divisão para ME/EPP, tendo em vista que, o sistema de aquecimento de água é integrado e composto por equipamentos interdependentes (como bombas, coletores, controladores,

tubulações e reservatórios). A execução da manutenção por empresas distintas geraria risco de incompatibilidade técnica, dificuldade de rastreabilidade de responsabilidade e possibilidade de falhas no funcionamento conjunto. Dividir o objeto, poderia resultar em sobrecustos operacionais, retrabalhos e necessidade de supervisão adicional para coordenar múltiplos fornecedores, onerando a Administração e reduzindo a eficiência da contratação.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

II – Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O serviço terá início em 15 (**quinze**) dias, contados após envio da ordem de serviço, em **execução parcelada**, no endereço a seguir:

9.1.1 Os serviços serão prestados no ENDEREÇO:

Endereço: Rua dos Expedicionários, 269, Campo Grande, Paranaguá – Pr
CEP: 83206-020

Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Pereira Monteiro

E-mail: hrl.infraestrutura01@gmail.com

Telefone: (41) 3420-7403

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8 h às 17 h

9.2 REQUISITOS LEGAIS:

Lei Federal 14.133/2021 Regulamenta e institui normas para licitações – Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

9.2.1 Requisitos de Segurança e Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá adotar **protocolos de segurança do trabalho**, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos seus funcionários;

- Deve manter atualizada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** dos serviços executados, quando exigida;

- Será de responsabilidade da contratada a **integridade dos sistemas e a garantia técnica** das manutenções e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 dias.

9.3 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (DEZ) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.10 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.10.1 Sílvia de Cássia Cabral – CPF 039.822.399-82 – Diretora Administrativa – como **GESTORA**.

9.10.2 Hélio Avelar Teixeira, CPF: 281.564.479-72 – Diretor Geral, como **GESTOR SUPLENTE**

9.10.3 Douglas Teixeira, CPF: 027.562.729-22 – Coordenação de Infraestrutura, como **FISCAL**.

9.10.4 Ronaldo Pereira Monteiro, CPF: 004.660.219-41 – Coordenação de Engenharia Clínica, como **FISCAL SUPLENTE**.

9.12 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço de **Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos sistemas de aquecimento de água, a gás e solar, com fornecimento de peças e acessórios.**, somente será pago após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, no 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 a. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com(os) lote(s) arrematado(s).

a.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de Manutenção em sistemas de aquecimento a gás e solar, em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

14.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

14.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, de profissional(ais), devidamente reconhecida por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características;

14.4 O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com a ART(s) ou TRT(s), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão;

14.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando que ela reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 15 dias, após o envio da ordem de serviço.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

IMR – Instrumento de Medição de Resultados

Acompanhamento da execução contratual será realizado por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que avaliará o desempenho da contratada com base em indicadores técnicos, operacionais e de qualidade, conforme os critérios abaixo:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA DE VERIFICAÇÃO	META / PADRÃO DE DESEMPENHO ESPERADO
Atendimento aos prazos	Tempo entre o chamado e o início do atendimento corretivo	Mensal	100% dos atendimentos iniciados em até 24h úteis.
Execução das manutenções preventivas	Realização das manutenções conforme cronograma aprovado	Mensal	100% das manutenções realizadas dentro do prazo previsto
Disponibilidade de peças e acessórios	Fornecimento e substituição de peças no tempo técnico adequado	Mensal	95% das peças fornecidas dentro do prazo contratual
Qualidade técnica dos serviços	Avaliação pela fiscalização quanto à execução, organização e segurança	Bimestral	Nível satisfatório em no mínimo 90% das vistorias
Entrega de laudos técnicos e ordens de serviço	Relatórios entregues após cada intervenção preventiva e corretiva	Mensal	100% dos laudos entregues corretamente e no prazo

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA DE VERIFICAÇÃO	META / PADRÃO DE DESEMPENHO ESPERADO
Conformidade com normas técnicas e legislação	Verificação do atendimento às normas da ANVISA, ABNT, NR 10, NR 13 etc.	Semestral	100% de conformidade nos documentos e execuções avaliadas
Registro de não conformidades	Ocorrências de falhas, retrabalhos ou incidentes	Mensal	Máximo de 1 não conformidade por trimestre

Avaliação e Consequências:

- O desempenho da contratada será avaliado mensalmente pela equipe designada pela contratante.
- O descumprimento dos indicadores acima poderá implicar:
- Advertência formal;
- Aplicação de penalidades contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual, em caso de reincidência ou falha grave.

Tabela de Indicadores e Critérios de Avaliação:

INDICADOR	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	META MÍNIMA
Pontualidade no atendimento corretivo	Tempo entre abertura do chamado e início da intervenção	Ordem de serviço, registros da fiscalização	Mensal	100% em até 24h úteis
Pontualidade nas manutenções preventivas	Execução conforme cronograma pré-aprovado	Plano de manutenção, relatórios mensais	Mensal	100% conforme cronograma
Conformidade com normas técnicas	Execução dentro das normas (NBR 15569, 7198, NR 10, RDC 50 etc.)	Check-list técnico da fiscalização	Semestral	100% de conformidade
Disponibilidade de peças sobressalentes	Capacidade de fornecimento rápido de peças e acessórios	NF-e, prazo de entrega, relatórios da fiscalização	Mensal	95% das peças entregues no prazo
Qualidade técnica dos serviços executados	Avaliação geral da execução (segurança, limpeza, padrão técnico)	Ficha de avaliação técnica da fiscalização	Bimestral	Nota ≥ 8 (em escala de 0 a 10)
Efetividade das correções	Incidência de retrabalho ou falhas recorrentes após correções	Relatórios comparativos de OS	Trimestral	No máximo 1 retrabalho por trimestre
Pontualidade no atendimento corretivo	Tempo entre abertura do chamado e início da intervenção	Ordem de serviço, registros da fiscalização	Mensal	100% em até 24h úteis

INDICADOR	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FORMA DE VERIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	META MÍNIMA
Entrega de documentação técnica	Laudos, ordens de serviço, certificados de garantia	Conferência documental	Mensal	100% no prazo e formato exigido
Atendimento a solicitações administrativas	Agilidade no envio de documentos, relatórios e respostas formais	Registro de protocolo	Mensal	≥ 95% no prazo
Índice de reclamações	Reclamações registradas por setores usuários ou fiscalização	Livro de ocorrências, e-mails, protocolo	Mensal	Máximo de 1 reclamação/mês
Cumprimento de obrigações contratuais acessórias	Uso de EPI, ART, sinalização de segurança, isolamento de área etc.	Vistorias in loco, documentação técnica	Mensal	100% de cumprimento

CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO GLOBAL

Desempenho	Faixa de cumprimento (%)	Classificação
Excelente	95% a 100%	Sem restrições
Bom	85% a 94%	Acompanhamento intensificado
Regular	70% a 84%	Advertência formal
Insatisfatório	Abaixo de 70%	Penalidades e/ou rescisão

A fiscalização técnica e administrativa designada pela contratante será responsável por avaliar os indicadores, registrar ocorrências e emitir relatórios mensais de conformidade.

- Os resultados do IMR serão utilizados como base para:
- Pagamento trimestral dos serviços;
- Aplicação de **glosas ou descontos proporcionais**;
- Registro de desempenho no histórico da empresa para futuras contratações.

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao setor:

Engenharia Clínica

Responsável: Ronaldo Pereira Monteiro

E-mail: hrl.infraestrutura01@gmail.com

Telefone: (41) 3420 7434

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Litoral

Fonte de Recursos: 01 – Contrato de Gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (P.P.A) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021;

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2026.

Geovana Cristina Alves Francisco
Técnica Administrativa / Compras – HRL
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciente e de acordo:

<i>(assinado eletronicamente)</i> Douglas Teixeira Coordenação de Infraestrutura – HRL	<i>(assinado eletronicamente)</i> Sílvia de Cássia Cabral Direção Administrativa – HRL
<i>(assinado eletronicamente)</i> Ronaldo Pereira Monteiro Coordenação de Engenharia Clínica – HRL	<i>(assinado eletronicamente)</i> Dr. Hélio Avelar Teixeira CRM/PR 5983 Direção Geral – HRL

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com(os) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de Manutenção em sistemas de aquecimento a gás e solar, em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

1.5.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

1.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, de profissional(ais), devidamente reconhecida por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características;

1.5.4 O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com a ART(s) ou TRT(s), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão;

1.5.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando que ela reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :		:
CNPJ/CPF :				
Endereço				
Bairro:		Cidade:	Estado:	
CEP:				
Telefone:		Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Regional do Litoral -HRL
Responsável pelo Recebimento: Ronaldo P. Monteiro - E-mail: hrl.infraestrutura01@gmail.com
Telefone: (41) 3420-7401
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00 às 17:00hrs

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de em Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos sistemas de aquecimento de água, a gás e solar, com fornecimento de peças e acessórios, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 24.292.041-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

6.2 O serviço terá início em 15 (quinze) dias, contados após assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no Hospital Regional do Litoral - HRL conforme O Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2.2000.2001.10.302.2.2.2

Fonte de Recursos: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, a contratação da prestação do serviço somente será pago após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando

reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal